



ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2022

(31ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 17:39, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS E JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Ausente, justificadamente, o JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, que usufrui férias. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária, de 26 de abril de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz-Membro Substituto Adenir Teixeira Peres Júnior. Em seguida, registrou a presença por meio de videoconferência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, Corte submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia somente processos judiciais na pauta do sistema processo judicial eletrônico – PJe e que havia 1 (uma) inscrição para sustentação oral no processo relacionado no número 1 da pauta – Petição nº 0600431-92.2021 – de Relatoria do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, em que o Doutor João Hélio Lima Neto faria em nome do autor Givanildo Alves Cabral. Bem assim, informou que os Embargos de Declaração relacionados no número 4 (quatro) da pauta – Recurso nº 0601257-02.2020, seriam adiados, de forma que os julgamentos seguiram a ordem abaixo.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600431-92.2021.6.09.0000

ORIGEM: MAMBAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: GIVANILDO ALVES CABRAL

ADVOGADOS: JOÃO HÉLIO LIMA NETO – OAB/GO 45611

DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA – OAB/GO 0057749

DECISÃO: O Doutor João Hélio Lima Neto fez sustentação oral em nome do autor Givanildo Alves Cabral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela improcedência do pedido. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial e indeferir o pedido aduzido na inicial. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa consignou voto no sentido de acompanhar o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira também acompanhou o voto do Relator, reservando-se o direito de refluir de seu posicionamento. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos.

2. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601576-87.2020.6.09.0011

ORIGEM: FLORES DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE/RECORRENTE: COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO – OAB/GO 32248-A

MATHEUS LINS SCHIMUNECK – OAB/DF 59285-A

TERCEIROS INTERESSADOS: SINDOMAR MARTINS FERREIRA
WAGNER GUALBERTO DE BRITO

DECISÃO: Na sessão do dia 21/2/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 28/3/2022, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto-vista por escrito no sentido de dar parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença de origem e conhecer das contas, porém julgá-las desaprovadas, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 9.504/97. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que manteve o voto. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas acompanhou o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para proferir voto Minerva. Na sessão do dia 26/4/2022, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o Relator pelo conhecimento e desprovimento do Agravo Interno, por compreender que a ausência de entrega da mídia eletrônica enseja o julgamento das contas como não prestadas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

**3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS
CRIMINAL Nº 0600435-32.2021.6.09.0000**

ORIGEM: CAIAPÔNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

EMBARGANTE/PACIENTE: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA – OAB/GO 4287-A

IMPETRANTE: DALMY ALVES DE FARIA

EMBARGADO/IMPETRADO: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL
DE CAIAPÔNIA-GO

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, após voto do Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, no sentido de acolher o parecer ministerial e rejeitar os Embargos de

Declaração opostos por PAULO CÉZAR MARTINS, por não vislumbrar na decisão embargada qualquer dos vícios contemplados no art. 275 do Código Eleitoral c/c o art. 1.022 do Código de Processo Civil. Os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REI Nº 0601257-02.2020.6.09.0050

ORIGEM: ALTO HORIZONTE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO "AMOR POR ALTO HORIZONTE"

LUIZ BORGES DA CRUZ

ROSEMEIRE PACHECO VICENTE LIMA

ADVOGADOS: EDIRLEY RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 54006-A

HEITOR VICTOR AMORIM FREIRE – OAB/GO 0044808

EMBARGADA: COLIGAÇÃO "TRABALHO HONESTO, PELO POVO"

ADVOGADOS: LAYNNER TAVARES DE OLIVEIRA – OAB/GO 5465100-A

JADER FREDERICO ABRÃO - GO16106-A

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, após voto do Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, no sentido de acolher o parecer ministerial e rejeitar os Embargos de Declaração opostos por PAULO CÉZAR MARTINS, por não vislumbrar na decisão embargada qualquer dos vícios contemplados no art. 275 do Código Eleitoral c/c o art. 1.022 do Código de Processo Civil. Os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600855-32.2020.6.09.0110

ORIGEM: NOVA CRIXÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "NOVA CRIXÁS, BANDEIRANTES E REGIÃO PODEM MUITO MAIS" (PSC, PSDB E PTC)

ADVOGADOS: VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO 55936

RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 0056024

TERCEIRA INTERESSADA: SINDY LAINE COSTA QUEIROZ

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "UNIÃO E PROGRESSO"
(PATRIOTA E PSD) DE NOVA CRIXÁS-GO

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS –
OAB/GO 8198-A

VALDENISIA MARQUES SILVA – OAB/GO 22358-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

**6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600698-05.2020.6.09.0128**

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVADA/RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS SOMOS
MAIS FORTES

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA – OAB/GO
0026017

RECORRIDO: COLIGAÇÃO UM FUTURO MELHOR PARA
TODOS - CIDADANIA, DEM E PSB - SANTO ANTÔNIO DA
BARRA-GO

ADVOGADOS: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO
51709-A

DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687-A

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior e pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Vencido o voto oral divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de conhecer e dar provimento ao Agravo Interno, que foi acompanhado, mas com fundamentação diversa, pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas.

**7. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600692-95.2020.6.09.0128**

ORIGEM: TURVELÂNDIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVADO/RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO BARBOZA

(ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE DA SILVA – OAB/GO 27203-A

ADRIANO FÁBIO DE CARVALHO – OAB/GO 0027105

GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA – OAB/GO 54875-A

AGRAVADOS/RECORRENTES: JERÔNIMO PIMENTA NEVES NETO (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

PARTIDO LIBERAL

ADVOGADOS: GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA – OAB/GO 54875-A

PAULO HENRIQUE DA SILVA – OAB/GO 27203-A

RECORRIDOS: SIRON QUEIROZ DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

MARLOS SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

COLIGAÇÃO HONESTIDADE E TRABALHO DE TURVELÂNDIA

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A
ISABELA DADALT – OAB/GO 50830-A

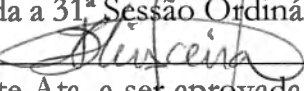
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior e pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Vencido o voto oral divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de conhecer e dar provimento ao Agravo Interno, que foi acompanhado, mas com fundamentação diversa, pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu à aprovação do Pleno a minuta da Resolução nº 367, que revoga a Resolução TRE-GO Nº 360/2022 e estabelece diretrizes para o retorno ao trabalho presencial, cujo arquivo foi encaminhado aos Juízes Membros. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, passou a palavra ao Diretor-Geral, Doutor Wilson Gamboge Júnior, para manifestação sobre a regulamentação do retorno ao trabalho presencial neste Tribunal, ressaltando que o Presidente do Comitê-Gestor de Atenção à Saúde, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, se encontrava ausente, justificadamente, razão pela qual incumbiu o Diretor-Geral desta Casa para se pronunciar sobre a minuta de resolução ora apresentada. Após as manifestações dos Juízes José Proto de Oliveira e Juliano Taveira Bernardes, a Resolução nº 367/2022 foi aprovada, por unanimidade, oportunidade em que o Presidente Desembargador

Leandro Crispim anunciou que: **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 367, que revoga a Resolução TRE-GO Nº 360/2022 e estabelece diretrizes para o retorno ao trabalho presencial.**

Ao final, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu ao Diretor-Geral, Doutor Wilson Gamboge Júnior, e indagou aos pares se teria mais algum assunto administrativo a ser tratado e, não havendo, agradeceu a presença de todos, lembrou que haverá sessão de julgamento amanhã, quarta-feira, agradeceu a presença dos Secretários do TRE/GO, Doutora Loirí Schwingel, Doutora Giselle de Bastos, Doutor Leonardo Sapiência, e da servidora Thaís Cedro.

Nada mais havendo a tratar, às **19:25h**, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 31ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo TExcelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 26 DE ABRIL DE 2022.**


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO